

Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

CONSIDERANDO o art.15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, conforme o inciso IX, as atribuições de participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre as atribuições da direção nacional do SUS a quem compete, conforme o inciso IX, promover a articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO o parecer CES/CNE nº776/1997 Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação que assegura a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes, observando princípios, dentre os quais, o de: encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive experiências profissionais, relevantes para a área de formação considerada; e fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares para os Cursos da Área de Saúde (cursos definidos na Resolução MS/CNS nº287/1998) discutidas conjuntamente com o Ministério da Saúde, reconhecem a imprescindibilidade da ação interdisciplinar para a integralidade da atenção à saúde e a participação social, além da necessidade de consolidar o SUS, é essencial garantir na formação dos profissionais de saúde de nível superior, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão/assistência para formar a capacidade de aprender continuamente, acompanhando a evolução tecnológica, envolvendo além do ensino, atividades complementares, de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e aprendizagem pelo trabalho, no Estágio Curricular Supervisionado, com em média 20% da carga horária total do curso.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa das outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNRM nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012, que institui as especificações "preceptor" e "residente" no cadastro do médico, que atua em qualquer uma das Equipes de Saúde da Família, prevista na Política Nacional de Atenção Básica, de que trata a PORTARIA Nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.618, de 30 de setembro de 2015, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como um dos eixos do Programa Mais Médicos - Residência, o Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na modalidade Medicina Geral de Família e Comunidade, com o fim de subsidiar e assegurar instrumentos para o processo de expansão de vagas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO a portaria de consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, em especial o anexo XL que trata da Política de Educação Permanente em Saúde.

CONSIDERANDO a aprovação consensual da reunião ordinária da CIES R M I, realizada em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto - Curso de Qualificação Profissional em Preceptor na SUS na Metropolitana I, proposto pela Educação na Saúde/1º CRS/ SESPA, a Coordenação de Educação na Saúde/ DGTES/SESPA, com o apoio das Secretarias Municipais de Saúde da Região de Saúde Metropolitana I, com recursos destinados a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, disponíveis no Fundo Estadual de Saúde, fonte 049002042.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 2020.

Marco Antônio Rodrigues Normando
Presidente da CIR Metropolitana I

Josué L. Pompeu
Secretário CIR MI

Protocolo: 532331

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 142 DE DIÁRIAS DE 10/03/2020

Fundamento Legal: nº 5.810/94 art.145 RJU

Objetivo: Entregar, analisar e prestar contas dos cupons fiscais do abastecimento da frota de veículos da VIGÂNCIA EM SAÚDE / 3º CRS (SESPA CASTANHAL), referente ao mês de fevereiro de 2020.

Servidor: João Ricardo da Rocha Rodrigues motorista mat. 57205648-1
Origem: Castanhal/ Belém Período: 13/03/2020

Ordenador: Marineide Rocha dos Santos

Protocolo: 532048

PORTARIA Nº 143 DE DIÁRIAS DE 10/03/2020

Fundamento Legal: nº 5.810/94 art. 145 RJU

Objetivo: Participar de uma reunião junto ao CEREST, para tratar de assuntos referentes a implantação de Núcleos de Saúde do Trabalhador, no município de Belém.

Servidores: Jefferson Renan Moreira de Souza chefe da Div. De Vig. Em Saúde mat: 6402921-1

Luciana do Socorro Neves Duarte ag. administrativo mat: 57190872
Origem: Castanhal/Belém período: 11/03/2020

Ordenador: Marineide Rocha dos Santos

Protocolo: 532062

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 5ª REGIONAL

PORTARIA Nº 047 DE 10/03/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 149 DA LEI 5.810/94

OBJETIVO: CONDUZIR SERVIDOR PARA REALIZAR, EM CONJUNTO COM A COORDENAÇÃO ESTADUAL, INSPEÇÃO SANITÁRIA NO HOSPITAL REGIONAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO 2020.

VEÍCULO OFICIAL FORD RANGER, PLACA NSV-3376.

PERÍODO DA VIAGEM: 16 A 20/03/2020.

QUANTIDADE: 4,5

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA

DESTINO (S): PARAGOMINAS-PA

SERVIDOR (ES):

NOME	MATRICULA	CARGO
LUIZ AGNALDO DA SILVEIRA LIMA	0504930	MOTORISTA

ORDENADOR: ADHEMAR JUNIOR SILVA DA COSTA

Protocolo: 532095

PORTARIA Nº 046 DE 10/03/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 149 DA LEI 5.810/94

OBJETIVO: REALIZAR, EM CONJUNTO COM A COORDENAÇÃO ESTADUAL, INSPEÇÃO SANITÁRIA NO HOSPITAL REGIONAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO 2020.

PERÍODO DA VIAGEM: 16 A 20/03/2020.

QUANTIDADE: 4,5

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA

DESTINO (S): PARAGOMINAS-PA

SERVIDOR (ES):

NOME	MATRICULA	CARGO
RONALDO DA SILVA SANTOS	1122321	MEDICO VETERINÁRIO

ORDENADOR: ADHEMAR JUNIOR SILVA DA COSTA

Protocolo: 532088